



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 57/2018

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 719/2017 que dispõe sobre Serviços de Táxis no Município de Uruçuí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública), bem como na Lei Municipal nº 719, de 14 de novembro de 2017 (Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens em veículos automóveis de aluguel – táxi)

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Serviços de Táxis no Município de Uruçuí, em anexo, que com este se publica.

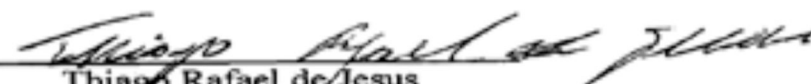
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, em 22 de outubro de 2018.


Francisco Wagner Rios Coelho
PREFEITO MUNICIPAL


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO